



ESTADO DE GOIÁS

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 049/2014, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Altera o inciso I do artigo 1º, da lei nº. 094/13, de 06 de dezembro de 2013, que Autoriza desafetação de bem de uso comum e integra ao patrimônio disponível do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I do artigo 1º, da Lei nº. 094/13, de 06 de dezembro de 2013, que Autoriza desafetação de bem de uso comum e integra ao patrimônio disponível do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“I - a área a ser desafetada está localizada no Loteamento denominado Parque Laguna II e possui área total de 7.600,00m<sup>2</sup> (sete mil e seiscentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Mario Miguel da Silva, medindo 200,00m (duzentos metros); Fundo para Rua sem denominação, medindo 200,00m (duzentos metros); Lado direito para a Avenida Joaquim Antônio de Magalhães, medindo 38,00m (trinta e oito metros); Lado Esquerdo para a Rua Antônio Magalhães, medindo 38,00m (trinta e oito metros), devidamente transcrita no CRI desta Cidade, matrícula 31.767, fls.267, do Livro 2-D-A.”**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 15 de agosto de 2014.

JESULINDO GOMES DE CASTRO  
Presidente da Câmara

JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA  
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.  
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES  
Secretário Geral